REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 652/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) os semáforos inteligentes possibilitam que o pedestre tenha mais segurança nas travessias, principalmente os idosos que, em razão da dificuldade de locomoção, são mais vulneráveis a acidentes;

b) a prefeitura de Curitiba já implantou o semáforo inteligente, melhorando e modernizando o trânsito da cidade;

c) os semáforos inteligentes funcionam através de um sistema com botoeira acoplado ao semáforo, e que é acionado por um cartão que possibilitará um tempo de abertura do sinal para o pedestre, até 50% maior do que o tempo de semáforo normal;

d) a Organização Mundial da Saúde considera “tecnologia assistiva” todo dispositivo ou sistema que auxilie indivíduos a executar tarefas que, de outra forma, ficariam impossibilitadas para aqueles que apresentam algumas limitações de movimento;

e) a Lei n° 13.466/2017 promoveu alterações à Lei 10.741/2013 (Estatuto do Idoso), com o propósito de aprimoramento da Legislação, especialmente para o reconhecimento do maior grau de dificuldade dos idosos com idade superior a 80 anos;

f) a Lei 13.146/2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e estabelece no artigo 4° que “toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação”;

g) o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que a população de idosos na Bahia é de pouco mais de 2 milhões de pessoas e a expectativa é que chegue a três milhões em 15 (quinze) anos;

h) é fundamental que os serviços disponibilizados aos cidadãos se adequem aos anseios sociais para que sejam oferecidos da melhor forma possível;

i) é importante implementar medidas que garantam a mobilidade das pessoas nos espaços urbanos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de semáforos inteligentes que possibilitará aos idosos e/ou portador de necessidade especial, realizar a travessia com maior segurança.

Sala da Comissão, 17 de Dezembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes